Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1574 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM WLADIMIR CARVALHO MACHADO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com WLADIMIR CARVALHO MACHADO, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 168,20m², na quadra 320, lote 12, situado na rua s/nome, nº6, Bairro Passo da Areia - Cohab, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 20,00m, confronta-se com os lotes 01 e 02;
SUL: medindo 20,00m, confronta-se com o lote 11;
LESTE: medindo 8,41m, confronta-se com rua s/nome nº06;
OESTE: medindo 8,41m, confronta-se com os lotes nº 03 e 05.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SR. WLADIMIR CARVALHO MACHADO, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1141/96 de 18.07.96, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: